



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente - SP

www.ribeiraocorrente.sp.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Decretos

Portarias

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Homologação / Adjudicação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Corrente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Corrente poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ribeiraocorrente.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse o Diário Oficial da Prefeitura. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente

CNPJ 45.318.789/0001-61

Endereço Rua Prudente de Moraes,

850 - Centro - CEP: 14445-000

Telefone: (16) 3749-1000

Site: www.ribeiraocorrente.sp.gov.br

Câmara Municipal Ribeirão Corrente

CNPJ : 01.628.055/0001-03

Endereço: Rua Marechal Deodoro,

710 – Centro – CEP: 14445-000

Telefone (16) 3749-1261

Site: www.camararibeiraocorrente.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Corrente garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraocorrente.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 001/2026**1º SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO CORRENTE/SP****Tema: “Alfabetização, Equidade e Aprendizagem: práticas que transformam a educação”**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO CORRENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando o compromisso com a valorização dos profissionais da educação, a melhoria da qualidade do ensino, a formação continuada, a socialização de experiências pedagógicas e o fortalecimento das práticas voltadas à aprendizagem dos estudantes, torna pública a abertura do 1º Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Corrente/SP, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O 1º Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Corrente tem por finalidade identificar, valorizar, socializar, reconhecer e divulgar experiências pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, promovendo a troca de conhecimentos, a formação entre pares e a disseminação de estratégias que contribuam para a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º O Seminário será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de equipe responsável pela organização, análise documental, sistematização das práticas inscritas, preparação do evento, acompanhamento da votação e registro dos resultados.

Art. 3º O Seminário terá caráter pedagógico, formativo e institucional, constituindo-se como espaço de compartilhamento de experiências desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A participação no seminário será voluntária, gratuita e condicionada ao atendimento das disposições deste Edital.

§ 2º A participação no seminário não implica, por si só, garantia de premiação ou reconhecimento classificatório, ficando estes condicionados ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e ao resultado da votação eletrônica realizada durante o evento.

§ 3º O Seminário buscará valorizar especialmente práticas que demonstrem contribuição efetiva para a aprendizagem, participação dos estudantes, inclusão, equidade, alfabetização, recomposição das aprendizagens, desenvolvimento de competências e habilidades e possibilidade de disseminação na Rede Municipal.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º São objetivos do 1º Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas:

- I – Incentivar práticas inovadoras e criativas;
- II – Promover o compartilhamento de experiências exitosas;
- III – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

IV – Reconhecer ações que contribuam para a melhoria da aprendizagem;

V – Constituir um banco municipal de boas práticas pedagógicas.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Poderão participar do 1º Seminário de Boas Práticas Pedagógicas os profissionais que exerçam função docente na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Corrente/SP, em efetivo exercício no ano letivo de 2026, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.

§ 1º A prática será ser apresentada individualmente;

§ 2º Cada participante poderá inscrever até 01 (uma) prática pedagógica, individualmente;

§ 3º A participação no Seminário pressupõe que a prática tenha sido efetivamente desenvolvida ou esteja em desenvolvimento durante o ano letivo de 2026.

CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º O 1º Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas compreenderá as seguintes categorias:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL:

Poderão ser apresentadas práticas relacionadas ao desenvolvimento integral da criança, linguagem oral, leitura e escrita, experiências de alfabetização e letramento, matemática na infância, brincadeiras e interações, artes, expressão e criatividade, desenvolvimento socioemocional, inclusão e diversidade, tecnologias educacionais, participação da família e avaliação do desenvolvimento.

II – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:

Poderão ser apresentadas práticas relacionadas à alfabetização e letramento, leitura, escrita, produção textual, matemática, recomposição das aprendizagens, acompanhamento e avaliação, inclusão, tecnologias, projetos interdisciplinares, metodologias diferenciadas, competências e habilidades e práticas de incentivo à leitura literária.

III – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS:

Poderão ser apresentadas práticas relacionadas ao desenvolvimento das aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento, recomposição das aprendizagens, leitura, produção textual, raciocínio lógico e resolução de problemas, metodologias diferenciadas, práticas interdisciplinares, tecnologias educacionais, inclusão e acessibilidade, educação para as relações étnico-raciais, protagonismo dos estudantes, desenvolvimento de competências e habilidades, acompanhamento e avaliação da aprendizagem, projetos de pesquisa, práticas de incentivo à leitura e estratégias de preparação para a continuidade dos estudos.

Art. 7º As práticas inscritas deverão enquadrar-se em pelo menos um dos seguintes eixos temáticos, sendo admitida a articulação entre mais de um eixo:

I – Alfabetização e Letramento: práticas voltadas ao desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade, compreensão e produção de diferentes gêneros textuais, bem como à formação de leitores;

II – Recomposição das Aprendizagens: estratégias destinadas à identificação, acompanhamento e superação de defasagens e dificuldades de aprendizagem, considerando as necessidades específicas dos estudantes;

III – Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais: práticas que promovam equidade, respeito à diversidade, valorização das diferentes identidades e culturas e educação para as relações étnico-raciais;

IV – Inclusão e Acessibilidade: práticas que favoreçam a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes, considerando suas diferentes necessidades, potencialidades e formas de aprendizagem;

V – Práticas Inovadoras e Tecnologias Educacionais: utilização criativa e pedagógica de metodologias, recursos, tecnologias digitais e outras estratégias que contribuam para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;

VI – Gestão Pedagógica e Avaliação: práticas relacionadas ao planejamento, acompanhamento, avaliação e intervenção pedagógica, com utilização de evidências e informações sobre a aprendizagem para orientar a tomada de decisões.

§ 1º A prática inscrita poderá contemplar mais de um eixo temático, devendo o participante indicar, no formulário de inscrição, aquele que considerar como eixo principal.

§ 2º A vinculação da prática a determinado eixo temático não limitará sua análise quanto aos demais aspectos pedagógicos apresentados no relato e nas evidências encaminhadas.

§ 3º As práticas poderão ser desenvolvidas em diferentes componentes curriculares, áreas do conhecimento, campos de experiências ou de forma interdisciplinar, respeitadas as especificidades de cada etapa de ensino.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão gratuitas e realizadas mediante formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

Art. 9º Para efetivação da inscrição, deverão ser apresentados:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido;

II – relatório descritivo da prática pedagógica;

III – declaração de autoria e autorização para uso e divulgação da prática;

IV – declaração de validação da Direção Escolar;

V – declaração de responsabilidade quanto a direitos de terceiros;

VI – evidências da execução da prática pedagógica;

VII – autorizações relativas ao uso de imagem, voz, nome e produções de crianças e adolescentes, quando necessárias;

VIII – termo de autorização de uso de imagem, voz e dados pessoais do(a) autor(a), quando aplicável.

§ 1º O relatório descritivo deverá conter, preferencialmente, no máximo 10 (dez) páginas, sem prejuízo da apresentação dos anexos comprobatórios.

§ 2º Poderão constituir evidências da prática fotografias, vídeos, produções dos estudantes, registros pedagógicos, instrumentos de avaliação, gráficos, tabelas, planos de aula, sequências didáticas, projetos, materiais pedagógicos, registros de acompanhamento da aprendizagem, links para materiais digitais e outros documentos que demonstrem a execução e os resultados da prática.

§ 3º As evidências deverão ser apresentadas de forma organizada e relacionada à prática inscrita.

Art. 10. Somente serão habilitadas para apresentação no Seminário as práticas que tenham sido desenvolvidas ou estejam em desenvolvimento durante o ano letivo de 2026, estejam vinculadas às atividades pedagógicas da Rede Municipal, apresentem relação com uma das categorias e eixos previstos, contenham documentação mínima, atendam às disposições de autoria e proteção de dados e sejam validadas pela Direção da unidade escolar.

Art. 11. A análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação antes do Seminário terá caráter exclusivamente habilitatório e documental, não constituindo julgamento classificatório ou atribuição de pontuação às práticas.

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DO USO DE IMAGEM E DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 12. A participação no Seminário deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de crianças e adolescentes.

Art. 13. A utilização de fotografias, vídeos, gravações de áudio ou quaisquer outros registros que permitam a identificação de crianças ou adolescentes deverá estar amparada pela correspondente autorização dos pais ou responsável legal, quando esta for necessária, observadas as exigências legais.

Art. 14. É vedada a apresentação, divulgação ou publicação de imagens, vídeos ou outros registros que exponham crianças ou adolescentes a situação vexatória, constrangedora, discriminatória ou incompatível com sua dignidade.

Art. 15. Os dados pessoais e registros recebidos no âmbito do Seminário serão utilizados para finalidades relacionadas à inscrição, habilitação, organização, apresentação, votação, documentação, certificação, reconhecimento, divulgação institucional e memória pedagógica, observados os limites legais.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá deixar de publicar, retirar ou substituir registros que contenham dados pessoais quando verificar ausência de autorização, inadequação da finalidade, excesso de exposição ou qualquer situação incompatível com a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DAS BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 17. Para fins deste Edital, serão consideradas boas práticas pedagógicas aquelas que apresentem, conforme sua natureza e contexto, alinhamento ao currículo e às propostas pedagógicas da Rede Municipal, intencionalidade pedagógica, estratégias metodológicas adequadas, contribuição para a aprendizagem, participação dos estudantes, inclusão, equidade e possibilidade de adaptação ou disseminação.

Art. 18. A caracterização de uma prática como boa prática não dependerá necessariamente da utilização de recursos tecnológicos, materiais de alto custo ou metodologias consideradas inovadoras em sentido estrito.

Parágrafo único. Serão valorizadas práticas intencionais, contextualizadas, pertinentes à realidade da unidade escolar e capazes de produzir contribuições relevantes para a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

CAPÍTULO VIII

DO SEMINÁRIO E DAS APRESENTAÇÕES

Art. 19. As práticas habilitadas serão apresentadas durante o 1º Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, a ser realizado em momento coletivo de formação/HTPC da Rede Municipal de Ensino.

Art. 20. Cada prática habilitada terá até **10 (dez) minutos** para sua apresentação, devendo os participantes observar rigorosamente o tempo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A apresentação poderá utilizar recursos visuais, materiais pedagógicos, produções dos estudantes, fotografias, vídeos, relatos, slides ou outros recursos pertinentes.

§ 2º Quando utilizados slides, a apresentação deverá conter **no máximo 08 (oito) slides**, incluindo o slide

inicial de identificação da prática.

§ 3º Os autores deverão organizar a apresentação de modo objetivo, priorizando a contextualização da prática, seus objetivos, desenvolvimento, participação dos estudantes, resultados e principais aprendizagens ou contribuições observadas.

§ 4º O tempo excedente ao limite estabelecido poderá ser interrompido pela organização do Seminário, de modo a garantir o cumprimento da programação do evento.

Art. 21. A apresentação das práticas terá caráter formativo, devendo privilegiar a socialização da experiência, seus objetivos, estratégias, participação dos estudantes, resultados, aprendizagens e possibilidades de adaptação por outros profissionais.

CAPÍTULO IX

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA E DO RECONHECIMENTO

Art. 22. Após a apresentação de todas as práticas habilitadas, será realizada votação eletrônica pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino presentes no 1º Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Cada profissional participante do Seminário poderá registrar 01 (um) único voto, escolhendo, entre as práticas apresentadas, aquela que considerar de sua preferência.

§ 1º A votação será realizada somente após a apresentação de todas as práticas habilitadas, de modo que os participantes tenham a oportunidade de conhecer as experiências apresentadas antes de registrar seu voto.

§ 2º O voto será único, independentemente da categoria em que a prática estiver inscrita.

§ 3º Será permitido ao participante votar em prática de sua própria autoria.

Art. 24. A escolha deverá considerar o conjunto da experiência apresentada, incluindo sua relevância pedagógica, contribuição para a aprendizagem dos estudantes, criatividade, participação dos estudantes, aplicabilidade e demais aspectos que tenham despertado o interesse e a identificação do participante.

Art. 25. Será considerada vencedora a prática que obtiver o maior número de votos válidos, observada a classificação geral entre todas as práticas habilitadas e apresentadas no Seminário.

§ 1º A classificação será estabelecida em ordem decrescente do número de votos recebidos por cada prática.

§ 2º Serão reconhecidas e premiadas as práticas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

Art. 26. O sistema utilizado para a votação poderá adotar mecanismos de identificação dos participantes com a finalidade de assegurar que cada profissional registre apenas 01 (um) voto, bem como preservar a integridade e a confiabilidade do processo.

Parágrafo único. Os dados eventualmente coletados para controle da votação serão utilizados exclusivamente para essa finalidade, observadas as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 27. Encerrada a votação, a Secretaria Municipal de Educação realizará a apuração dos votos e registrará o resultado em documento próprio, contendo, no mínimo, o número de práticas apresentadas, a quantidade de participantes votantes, a quantidade de votos obtida por cada prática e a classificação final.

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais práticas que possa alterar a classificação ou a premiação, será realizado **sorteio público entre as práticas empatadas**, em procedimento registrado em ata pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29. Como forma de reconhecimento às boas práticas pedagógicas apresentadas no 1º Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, serão concedidos prêmios aos **três primeiros colocados na classificação geral do Seminário**, independentemente da categoria em que a prática estiver inscrita, conforme o número de votos válidos obtidos por cada prática.

I – 1º lugar: 01 (uma) Smart TV HQ 32 Polegadas HD LED, com Wi-Fi, HDMI, USB e acesso a Netflix e YouTube, modelo **HQS32NKHM**;

II – 2º lugar: 01 (uma) Caixa de Som Partybox Mondial PBX-600-A, Bluetooth, potência de 600W RMS;

III – 3º lugar: 01 (uma) Caixa de Som Aiwa AWS-SP-07-B, Bluetooth portátil, potência de 7W, com entrada USB.

§ 1º A classificação será única e geral, reunindo as práticas habilitadas das categorias de Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Ensino Fundamental – Anos Finais.

§ 2º A categoria de inscrição da prática não implicará classificação ou premiação independente, servindo exclusivamente para fins de organização, apresentação e análise das práticas inscritas.

§ 3º Os prêmios serão destinados aos participantes responsáveis pelas práticas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares.

§ 4º Os prêmios serão entregues durante o ato de premiação do 1º Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, conforme cronograma oficial.

§ 5º Em caso de indisponibilidade dos produtos especificados neste artigo, os respectivos prêmios poderão ser substituídos por produtos de características equivalentes ou superiores, mediante justificativa da Administração.

CAPÍTULO X

DO RECONHECIMENTO E DA PREMIAÇÃO

Art. 30. As práticas apresentadas no Seminário poderão receber certificado de participação, certificado de reconhecimento, divulgação institucional, registro no acervo institucional de boas práticas e premiação, conforme classificação e disponibilidade definida pela Administração Municipal.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação poderá conceder menções honrosas a práticas que apresentem relevante contribuição pedagógica, ainda que não estejam classificadas entre os três primeiros lugares.

Art. 32. A premiação material, quando prevista, será divulgada previamente ou no ato de reconhecimento oficial, de acordo com a disponibilidade e os procedimentos administrativos aplicáveis.

CAPÍTULO XI

DA DOCUMENTAÇÃO E DO REGISTRO INSTITUCIONAL

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação manterá registro documental da realização do Seminário, incluindo, conforme aplicável: edital, inscrições, relação das práticas habilitadas, relatórios, registros de apresentação, registros fotográficos e audiovisuais, formulário de votação, relatório de apuração, ata ou registro do resultado, certificados, documentos relativos à premiação e relatório técnico final.

Art. 34. As práticas reconhecidas poderão integrar banco ou acervo municipal de boas práticas pedagógicas, destinado à socialização e formação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 35. A inclusão da prática no acervo institucional não implica transferência de titularidade dos direitos autorais de seus autores, permanecendo preservada a autoria.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

Art. 36. Caberá recurso exclusivamente quanto às questões relativas à habilitação documental da prática, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

§ 1º Não caberá recurso destinado a modificar a preferência ou a avaliação registrada pelos participantes durante a votação eletrônica, ressalvadas situações comprovadas de erro material, falha técnica ou irregularidade na apuração.

Art. 37. Os recursos deverão ser encaminhados por meio definido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo identificação do participante, prática inscrita e fundamentação do pedido.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação analisará os recursos e divulgará as decisões nos prazos estabelecidos no cronograma.

CAPÍTULO XIII DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 39. É de responsabilidade dos participantes prestar informações verdadeiras; apresentar prática efetivamente desenvolvida na Rede Municipal; observar direitos autorais e direitos de terceiros; garantir, quando necessária, a regularidade das autorizações relativas ao uso de imagem, voz e dados pessoais; apresentar evidências compatíveis; respeitar as orientações da Secretaria; e preservar a dignidade, privacidade e integridade dos estudantes.

Art. 40. A constatação posterior de informação falsa, documentação irregular, apropriação indevida de autoria ou utilização irregular de materiais poderá resultar na desclassificação da prática ou no cancelamento do reconhecimento, assegurada a análise das circunstâncias e o direito de manifestação do interessado.

CAPÍTULO XIV DO CRONOGRAMA

Art. 41. O 1º Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	23/09/2026
Inscrições	25/09/2026 a 02/10/2026
Análise documental	05/10/2026 a 07/10/2026
Divulgação das práticas habilitadas	07/10/2026
Documentação complementar	até 16/10/2026
Divulgação da programação do Seminário	até 23/10/2026
1º Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas	28/10/2026
Apresentação das práticas	28/10/2026
Votação eletrônica	durante o Seminário
Apuração dos resultados	28/10/2026
Divulgação dos resultados	28/10/2026
Reconhecimento e premiação	28/10/2026

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A inscrição no 1º Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas implica plena ciência e concordância com as disposições deste Edital.

Art. 43. A participação no Seminário não gera direito a remuneração, gratificação ou qualquer vantagem financeira, ressalvada a premiação prevista neste Edital.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar os relatos, registros, fotografias, vídeos, materiais e demais documentos apresentados no âmbito do Seminário para fins pedagógicos, formativos, institucionais e de memória da Rede Municipal de Ensino, observadas as autorizações e as disposições legais aplicáveis.

Art. 45. A divulgação das práticas deverá, sempre que possível, preservar a identificação dos autores e respeitar as autorizações de uso de imagem, voz e dados pessoais previstas neste Edital e na legislação aplicável.

Art. 46. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Corrente/SP, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

Art. 47. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Corrente/SP, 23 de setembro de 2026.

ELAINE CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1º SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO CORRENTE/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARTICIPANTE

Nome completo: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Unidade Escolar: _____

Diretor(a): _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRÁTICA

Título da prática pedagógica: _____

Categoria: () Educação Infantil () Ensino Fundamental – Anos Iniciais () Ensino Fundamental – Anos Finais

Eixo(s) temático(s): _____

Etapas/Ano/Turma: _____

Período de execução: _____

Número de estudantes envolvidos: _____

Número de profissionais envolvidos: _____

4. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a prática pedagógica apresentada foi desenvolvida ou encontra-se em desenvolvimento no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Corrente/SP, durante o ano letivo de 2026. Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com as disposições do Edital nº 001/2026.

Ribeirão Corrente/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) participante

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

1º SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

1. IDENTIFICAÇÃO

Título, autor(es), unidade escolar, categoria, eixo(s), etapas/ano/turma e período.

2. APRESENTAÇÃO

Breve descrição da prática, seu contexto e principais características.

3. JUSTIFICATIVA

Necessidade, problema, desafio ou oportunidade pedagógica que motivou a prática.

4. OBJETIVOS

Objetivo geral e objetivos específicos.

5. DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA

Metodologia, estratégias, organização, recursos, participação dos estudantes, profissionais envolvidos e etapas.

6. RESULTADOS OBTIDOS

Principais resultados observados.

7. IMPACTOS NA APRENDIZAGEM

Avanços observados e evidências pedagógicas.

8. PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO

Como os estudantes participaram e exerceram autonomia, colaboração, criação ou investigação.

9. INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

Estratégias para garantir participação e aprendizagem.

10. POSSIBILIDADE DE REPLICAÇÃO

Como a prática poderá ser adaptada por outros profissionais/unidades.

11. EVIDÊNCIAS

Fotografias, vídeos, produções, gráficos, instrumentos de avaliação, planos, sequências, materiais e outros registros.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR

Declaro, para os devidos fins, que a prática pedagógica intitulada “ _____”, de autoria de _____, foi efetivamente desenvolvida ou encontra-se em desenvolvimento nesta Unidade Escolar durante o ano letivo de 2026, estando as informações apresentadas no relatório compatíveis com as atividades realizadas. Declaro, ainda, estar ciente da participação da referida prática no 1º Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas.

Ribeirão Corrente/SP, _____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Diretor(a)

Cargo

Assinatura e carimbo da Unidade Escolar

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DA PRÁTICA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo/função de _____, lotado(a) na Unidade Escolar _____, DECLARO que a prática pedagógica intitulada “ _____” é de minha autoria, conforme indicado na inscrição, e foi desenvolvida no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Declaro, ainda, que as informações apresentadas são verdadeiras e que a prática não viola direitos autorais ou quaisquer outros direitos de terceiros, ressalvados materiais pertencentes a terceiros, cuja utilização deverá observar as respectivas autorizações e disposições legais.

Autorizo o Município de Ribeirão Corrente, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de forma gratuita, não exclusiva e limitada às finalidades institucionais, pedagógicas e educacionais previstas no Edital, a utilizar, reproduzir, publicar, divulgar, apresentar, expor e arquivar a prática pedagógica apresentada, preservada a autoria.

Ribeirão Corrente/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) autor(a)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ, NOME E PRODUÇÕES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de pai, mãe ou responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, matriculado(a) na Unidade Escolar _____, DECLARO que fui informado(a) acerca da finalidade e das condições de utilização de sua imagem, voz, nome e produções pedagógicas no âmbito do 1º Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas.

Na condição de responsável legal, AUTORIZO, de forma livre, informada, gratuita e específica, a utilização dos elementos indicados exclusivamente para registro da prática, divulgação institucional, formação, eventos, exposições, relatórios e canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

A utilização deverá respeitar a dignidade, honra, imagem, privacidade, segurança e melhor interesse da criança ou adolescente. Sempre que possível e suficiente para demonstrar a realização da prática, deverão ser priorizados registros que não permitam sua identificação individual.

Ribeirão Corrente/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Nome: _____

CPF: _____

Grau de parentesco/responsabilidade: _____

Aluno(a): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Unidade Escolar: _____

Turma: _____

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E DADOS PESSOAIS DO(A) AUTOR(A)

Eu, _____, CPF nº _____, autor(a) da prática “_____”, autorizo, de forma livre, informada e gratuita, a utilização da minha imagem, voz, nome e dados profissionais estritamente necessários à identificação da prática, para apresentação, documentação e divulgação institucional do Seminário, observadas as finalidades e limites do Edital.

A presente autorização não implica cessão de direitos autorais sobre a prática, metodologia, materiais ou conteúdos produzidos pelo(a) autor(a).

Ribeirão Corrente/SP, _____ de _____ de 2026.

() AUTORIZO () NÃO AUTORIZO

Assinatura do(a) autor(a)

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE QUANTO A DIREITOS DE TERCEIROS

Eu, _____, CPF nº _____, participante do 1º Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, DECLARO que a prática apresentada observará os direitos autorais, direitos de imagem, direitos de personalidade e demais direitos de terceiros eventualmente envolvidos.

Quando houver utilização de textos, imagens, vídeos, músicas, ilustrações, materiais didáticos ou outros conteúdos de terceiros, comprometo-me a observar a legislação aplicável e, quando exigível, obter a respectiva autorização ou utilizar fundamento legal adequado.

Quando houver imagens, vídeos, voz, nome ou outros dados pessoais de crianças, adolescentes, profissionais ou terceiros, comprometo-me a observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

Ribeirão Corrente/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VIII

MODELO DE FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Após assistir às apresentações de todas as práticas pedagógicas habilitadas, escolha 01 (uma) prática que mais lhe chamou a atenção ou que você considera que se destacou entre as experiências apresentadas.

ATENÇÃO: cada participante poderá registrar apenas **01 (um) voto**.

PRÁTICA ESCOLHIDA:

() Prática 01 – _____

() Prática 02 – _____

() Prática 03 – _____

() Prática 04 – _____

() Prática 05 – _____

(As opções serão inseridas no formulário eletrônico de acordo com o número de práticas habilitadas.)

DECLARAÇÃO DO VOTANTE:

Declaro que participei do 1º Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas e que, após acompanhar as apresentações, registrei livremente minha escolha entre as práticas apresentadas, ciente de que será considerado apenas 01 (um) voto por participante.

() Confirmo

ANEXO IX CRONOGRAMA OFICIAL

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	23/09/2026
Inscrições	25/09/2026 a 02/10/2026
Análise documental	05/10/2026 a 07/10/2026
Divulgação das práticas habilitadas	07/10/2026
Documentação complementar	até 16/10/2026
Divulgação da programação do Seminário	até 23/10/2026
1º Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas	28/10/2026
Apresentação das práticas	28/10/2026
Votação eletrônica	durante o Seminário
Apuração dos resultados	28/10/2026
Divulgação dos resultados	28/10/2026
Reconhecimento e premiação	28/10/2026